CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS** POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS**, com sede na Rua Raimundo Manoel de Carvalho, nº 370, bairro Centro, na cidade de Simões-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.083/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição Carvalho Reis, portadora do CPF 755.001.913-49, Sócia Administradora, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 13 de dezembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 482.300,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

José Wilson de Ca...
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

José Wilson de Carv...
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
PLANO: 15.452.1501.2010
PLANO: 18.542.1801.2015
PLANO: 12.361.5510.2019
PLANO: 27.812.2701.2037
PLANO: 10.301.1001.2038
PLANO: 08.244.0801.2055
PLANO: 08.244.0801.2159

PLANO: 13.392.0247.2085
PLANO: 04.123.0404.2072
PLANO: 20.608.2001.2077
PLANO: 26.782.2601.2078

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO
QDD GASOLINA SEC SAUDE
PLANO: 10 301.6228.2044
PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 600 REC FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO
PLANO: 08.243.0801.2059
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

FMAS
PLANO: 08.243.0801.2062
PLANO: 08.243.0801.2063
PLANO: 08.244.0801.2065
PLANO: 08.244.0801.2067
PLANO: 08.244.0801.2082
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.244.0801.2168
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 669 REC ESTADUAL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José Wilson de Ca...
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-4...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 13 de dezembro de 2024.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

Juvenal Angelo dos Reis Júnior P.P

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LORRAINE CARVALHO SILVA

CPF:

NOME: ERNANDES JOAO DA SILVA

CPF: 02940242399

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
PE Nº 007/2024. Proc. Adm. nº: 009/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção e pré-moldados para a prefeitura municipal, suas secretarias e o hospital do município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 092.2024: REINALDO R TEIXEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.141.852/0001-83, com o valor de R$ 1.169.000,00. Contrato nº 093.2024: JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.967.292/0001-97, com o valor de R$ 641.964,50. Contrato nº 094.2024: JOSÉ CÉLIO DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 29.901.060/0001-67, com o valor de R$ 47.790,00. Contrato nº 095.2024: RENATO KÁTRIO POLICARPO CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 07.327.115/0001-34, com o valor de R$ 47.790,00. Fonte de recursos: 500; 550; 540; 541; 542; 543; 600; 621. Vigência: 01/01/2025 até 02/04/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PE Nº 011/2024. Proc. Adm. nº: 014/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, brinquedos, artesanato, enfeites e enxoval para a prefeitura municipal, suas secretarias e o hospital municipal de monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 126.2024: HIPER IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.276.612/0001-89., Valor: R$ 1.333,169,56. Fonte de recursos: 500; 600; 621; 540; 541; 542; 543; 660. Vigência: 01/01/2025 até 30/04/2025. data da assinatura do contrato: 31/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PE Nº 012/2024. Proc. Adm. nº: 015/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de refeições prontas (quentinhas) e lanches para a prefeitura municipal, suas secretarias e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 110.2024: ANA KARINA DE SA SIQUEIRA 00725932376, inscrita no CNPJ nº 40.426.631/0001-91, Valor: R$ 321.548,00. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: 01/01/2025 até 30/04/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PE Nº 015/2024. Proc. Adm. nº: 019/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais minerais como pedras, areia, seixo, laterita e correlatos para a prefeitura municipal de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 111.2024: JOSE CELIO DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 29.901.060/0001-67, Valor: R$ 315.468,79. Fonte de recursos: 500. Vigência: 01/01/2025 até 02/05/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PE Nº 016/2024. Proc. Adm. nº: 020/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos em geral destinados a prefeitura municipal de Monsenhor Hipólito e suas secretarias. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 101.2024: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES LTDA (OLINDA FASHION), inscrita no CNPJ nº 10.625.546/0001-91, Valor: R$ 279.899,00. Fonte de recursos: 500; 621; 600. Vigência: 01/01/2025 até 21/06/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PE Nº 017/2024. Proc. Adm. nº: 021/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o fornecimento de merenda escolar para a secretaria municipal de educação de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. Contratados: Contrato nº 127.2024: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90, Valor: R$ 815.489,70. Fonte de recursos: 500; 552. Vigência: 01/01/2025 até 15/05/2025. data da assinatura do contrato: 31/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PE Nº 018/2024. Proc. Adm. nº: 022/2024. Objeto: sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 112.2024: LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 21.899.821/0001- 81, Valor: R$ 654.990,00. Fonte de recursos: 500; 751. Vigência: 01/01/2025 até 04/05/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PE Nº 019/2024. Proc. Adm. nº: 023/2024. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização de prédios e órgãos públicos para suprir as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 113.2024: MARIA DOS REMEDIOS BARROS ARAUJO LIMA, inscrita no CNPJ nº 36.036.885/0001-26, Valor: R$ 458.179,32. Fonte de recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 621. Vigência: 01/01/2025 até 21/06/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PE Nº 019/2024. Proc. Adm. nº: 023/2024. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização de prédios e órgãos públicos para suprir as necessidades da prefeitura municipal e as secretarias de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. Contratados: Contrato nº 117.2024: JOSUÉ ELIAS DE SOUSA, valor: R$ 138.000,00; Contrato nº 118.2024: JACKSON RODRIGUES LUZ (MECÂNICA LUZ), CNPJ Nº 48.905.200/0001-10, valor: R$ 261.499,50; Contrato nº 119.2024: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.746.723/0001-19, valor: R$ 127.000,00. Contrato nº 120.2024: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.746.723/0001-19, valor: R$ 50.000,0. Fonte de recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 621. Vigência: 01/01/2025 até 02/08/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PE Nº 020/2024. Proc. Adm. nº: 028/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48 Contratados: Contrato nº 121.2024: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.315.618/0001-39, valor: R$ 165.257,30; Contrato nº 122.2024: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, Valor: R$ 142.904,92; Contrato nº 123.2024: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07, valor: R$ 80.604,16. Contrato nº 124.2024: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, valor: R$ 21.370,60. Contrato nº 125.2024: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.932.099/0001-47, valor: R$ 2.400,00. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: 01/01/2025 até 08/08/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PE Nº 023/2024. Proc. Adm. nº: 034/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças de veículo para suprir as necessidades do município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001-48 Contratados: Contrato nº 114.2024: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.550.318/0001-08, Valor: R$ 1.547.254,90. Contrato nº 115.2024: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19; Valor: R$ 373.947,00. Fonte de recursos: 500, 553, 540, 541, 542, 543, 600, 621. Vigência: 01/01/2025 até 09/07/2025. data da assinatura do contrato: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PE Nº 055/2023. Proc. Adm. nº: 076/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica e injetáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. Contratados: Contrato nº 102.2024: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, valor: R$ 4.230,00; Contrato nº 103.2024: DISFARMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.159.600/0001-70, valor: R$ 44.405,00; Contrato nº 104.2024: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, valor: R$ 23.127,50; Contrato nº 105.2024: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS (DISNOMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.315.618/0001-39, valor: R$ 89.121,25. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: 01/01/2025 até 19/04/2025. Data da assinatura: 27/12/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PE Nº 055/2023. Proc. Adm. nº: 076/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica e injetáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. Contratados: Contrato nº 106.2024: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.113.505/0001-56, valor: R$ 14.793,75; Contrato nº 107.2024: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76, valor: R$ 8.121,25; Contrato nº 108.2024: MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA (DINÁ), inscrita no CNPJ nº 04.385.090/0001-37, valor: R$ 328.852,49. Contrato nº 109.2024: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22 valor: R$ 27.500,00. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: 01/01/2025 até 19/04/2025. Data da assinatura: 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 35/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Maria da Conceição Carvalho Reis, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.083/0001-01. Objeto: aquisição de combustível (gasolina) para frota de veículos do Município de Simões-PI. Valor: R$ 482.300,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/12/2024. Vigência: 13/12/2025. Simões/PI, 13 de dezembro de 2024. Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA: Nº 5261/2024; INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 062/2024; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57 valor global de R$ 72.581,70 (setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos). AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 28.900.846/0001-05 valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44 valor global de R$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 valor global de R$ 53.018,80 (cinquenta e três mil e dezoito reais e oitenta centavos); CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.441.051/0002-81 valor global de R$ 143.956,80 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08 valor global de R$ 95.295,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais); CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 valor global de R$ 253.817,40 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos); EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 50.657.402/0001-31 valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 valor global de R$ 36.449,40 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84 valor global de R$ 22.689,60 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10 valor global de R$ 3.324.069,30 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e trinta centavos); INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07 valor global de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais); IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44 valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11 valor global de R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 valor global de R$ 69.462,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 valor global de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais); PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20 valor global de R$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais); RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 valor global de R$ 144.514,90 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e noventa centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora do item: 0293 - R$ 13,00 com valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82, vencedora dos itens: 0093 - R$ 44,99; 0163 - R$ 46,99; 0301 - R$ 29,96 com valor global de R$ 17.026,20 (dezessete mil e vinte e seis reais e vinte centavos); RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34 valor global de R$ 1.793.057,20 (um milhão, setecentos e noventa e três e cinquenta e sete reais e vinte centavos); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01 valor global de R$ 131.290,40 (cento e trinta e um mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos); RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.013.255/0001-78 valor global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.405.762/0001-40 valor global de R$ 10.635,00 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais); UNIQUE HOSPITALAR

Id:0047F2A2036BEE64

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI

PORTARIA N ° 52/2025

Várzea Grande (PI), 13 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Banca Examinadora da Seleção Pública Simplifica da do Município de Várzea Grande - PI.

O PREFEITO DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo as normas estabelecidas pela Resolução TCEPI nº 023/2016, que normatiza a realização de certame público,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Nomear a Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada n ° 01/2025 do Município de Várzea Grande - PI, composta pelos seguintes membros:

- Francisca Daniele da Silva Leal, CPF: 027.164.763-90 – Presidente;
- Luiza da Silva Sousa, CPF: 861.249.433-87 – Secretária;
- Maria Tamires Sousa Cruz Dos Santos, CPF 043.466.813-36 - Membro

Art. 2° - Competirá à Banca Examinadora:

I. Analisar os curriculos dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital;
II. Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
III. Demais atos pertinentes ao bom andamento do processo.

Art. 3° - Ficam impedidos aos membros da Banca Examinadora da seleção pública, bem como seus parentes até o 3º grau, de participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

Art. 4° - A presente portaria entrará em vigo na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Várzea Grande - PI, revogadas as disposições em contrário.

Certifique -se, publique -se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Várzea Grande - Piauí, 13 de Janeiro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2025.01.13 16:41:54 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal

Id:030E7D92BE7FEEBB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 01.1001/2025
Ato: Ato de Cooperação Técnica nº 01.1001/2025
Partes: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI X PIRACURUCA - PI.
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Várzea Grande - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.0611/2024 do SRP do Município de Várzea Grande que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Várzea Grande – PI, 14 de Janeiro de 2025

Robert Eudes Nunes de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0471C30B1C09F23D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.083/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI. VALOR: R$ 482.300,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 13/12/2024. VIGÊNCIA: 13/12/2025.

Simões (PI), 13 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:13B5BF3720F7F30D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 037/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VELHA GRAFICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES. VALOR: R$ 9.325,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 11/12/2025.

Simões (PI), 11 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:10EF344665E3F30F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 037/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES. VALOR: R$ 35.815,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/12/2024. VIGÊNCIA: 11/12/2025.

Simões (PI), 11 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal